



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.966, DE 21 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre autorização para adquirir gêneros alimentícios e doá-los à Assistência Social Beneficente Evangelica BETESDA”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo a adquirir gêneros alimentícios e doá-los à Assistência Social Beneficente Evangelica BETESDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.110.818/0001-71, com sede na Rua Antônio Aires Fávero, 1218, Sala 01, Bairro Boiadeiro, município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no valor de até R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais), para serem consumidos durante a reforma do prédio onde será implantada a Casa de Recuperação.

Art. 2º A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – Manutenção dos Programas Sociais..
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de maio de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal